



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA Nº 32/2025

Data: 10/12/2025

EMENTA: Altera a redação da ementa, renumera os incisos § 2º, do artigo 26 e a redação do artigo 99 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

O Vereador que subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos do art. 151, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025 passa a constar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Guaíra e dá outras providências”.

Art. 2º. Renumera os incisos do § 2º, do artigo 26, do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025 para corrigir duplicidade e manter a ordem cronológica.

Art. 3º. O artigo 99 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 99. Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2025.


Givanildo José Tirolti
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça